



Câmara Municipal

Itapetinga — Bahia

Lei nº 229, de 15 de julho de 1969.

"Fixa feriados Municipais e
dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itapetinga, Bahia,

Decreta:

Artº 1º - De acordo com a nova redação dada ao art. 11, da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, serão feriados religiosos, neste Município:

I- Feriados Fixos:

a- 19 de março-dia de São José- Padroeiro da cidade,

b- 08 de dezembro- Dia da Imaculada Conceição.

II- Feriados Móveis:

a- Dia do Corpo de Deus

b- Sexta-feira da Paixão.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 15 de julho de 1969.

Solon Dias da Rocha
Solon Dias da Rocha
-Presidente-

Antônio Andrade Sobrinho

Carlos Moreira de Alcântara
- 1º Secretário-

Antônio Andrade Sobrinho
- 2º Secretário-